



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 041, terça-feira, 02 de abril de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

40. Realizar fórum e notificações dos casos suspeito bem como realizar a sorologia das Arboviroses (Dengue, Chikungunia e Zika Vírus);
41. Elaborar planos de ação e projetos adequados a realidade municipal;
42. Planejar, monitorar, executar e avaliar as ações de vigilância em saúde.

Art. 2º Fica revogada a **PORTARIA GAB Nº 189, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 02 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA GAB Nº 271/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NATHALIA SANTANA MATOS DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira COREN/PE 000.788.252, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 37XXXX133 SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.XXX.XXX-01, na função de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** lotada no Hospital Municipal Maria Veneri, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

1. Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor e realizar planejamento estratégico de enfermagem;
2. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
3. Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
4. Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;
5. Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor;
7. Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: compras, farmácia entre outros;
8. Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos enfermeiros assistenciais;
9. Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 041, terça-feira, 02 de abril de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

10. Prover educação continuada;
11. Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando o bem - estar do paciente e da equipe interdisciplinar;
12. Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;
13. Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;
14. Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;
15. Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);
16. Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;
17. Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente sejam corretamente preenchidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 02 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita

LEI Nº. 1.170/ 2024.

EMENTA: REGULAMENTA O ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 1.071/22, cria o cargo de advogado e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município 03 (três) cargos em comissão de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para O Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Trindade, consoante os preceitos do artigo 4º. da Lei nº. 1.071/22, cujo vencimentos são os constantes no Anexo I.

Artigo 2º. Os cargos criados no artigo anterior serão vinculados aos núcleos de apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social cujas são as atribuições são as constantes do artigo 9º da Lei nº 1.071/22.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.